



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Nilo Rodriguez Lozano
829
PREFEITO MUNICIPAL

L E I Nº 429, de 26 de agosto de 1.985.

"Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 424, de 09 de julho de 1.985."

O Prefeito Municipal de Lavrinhas, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 424, de 09 de julho de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º.....

I - receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos no valor de Cr\$...... 168.218.680 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Lavrinhas, 26 de agosto de 1.985.


= NÍLO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal

DATA SUPRA:

Vanda Lucia Francisco
= VANDA LUCIA FRANCISCO =

Escriturária.